

**MATÉRIA RECEBIDA Nº 397/2026**  
Ofício nº 050/2026

Ibitinga, 06 de maio de 2026.

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 340/2026, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ibitinga - SP.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 340/2026, acerca da ausência de decreto do Poder Executivo para reabertura de créditos Adicionais Especiais no Exercício de 2026, conforme apontado no parecer técnico da Diretora Financeira desta Casa.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Administração desta Autarquia SAAE, para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

  
**Belmiro Sgarbi Neto**

**Gestor Executivo do SAAE**

Excelentíssimo Senhor

Antônio Esmael Alves de Mira

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, aos 05 de maio de 2026.

À  
EGRÉGIA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBITINGA- SP.

PREZADOS SENHORES: REF: REQUERIMENTO N ° 340/2026.


Com os nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento subscrito por parte dessa digna Comissão, por intermédio do qual formula as informações adiante elencadas, as quais passamos a ofertar na ordem seguinte:

- 1 – O decreto de reabertura do crédito autorizado pela lei n ° 5.841, de 17 de setembro de 2025 foi editado pelo executivo, conforme cópia reprográfica em anexo;
- 2 – Conforme o disposto no item anterior o aludido decreto está sendo encaminhado;
- 3 - Prejudicado;
- 4 – A reabertura ora comentada foi levada a efeito por quem de direito;
- 5 – Sim, manifesto a teor da lei que autorizou a abertura do credito e o subsequente decreto que o reabriu;
- 6 – Não, até o momento encontram-se disponível na respectiva conta;
- 7 – A obra em questão não se encontra em execução;
- 8 - O ente autárquico não opera em segmento onde impera duvidosa legalidade;
- 9 – No caso em foco, entende a autoridade informante que a situação retratada no item em comento não enfeixa nas disposições contidas na súmula 483 do STF, ou do artigo 26 da LINDEB, nem tampouco a possibilidade prevista no artigo 55 da Lei federal n° 9.784/1999.
- 10 – Conforme é sabido, não se trata de prática recorrente.



Na expectativa de ter atendido aos quesitos ora  
formulados subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

  
BELMIRO SGARBI NETO  
Gestor Executivo





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 27 de abril de 2026 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VII - Edição 1681

## DECRETO Nº 6.059, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre reabertura de saldo de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso 2 do Artigo 167 da Constituição de 1988, que determina a incorporação de saldos de créditos especiais abertos nos últimos 4 meses ao Orçamento Vigente,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais na importância de R\$ 1.414.222,02 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, duzentos e vinte dois reais e dois centavos), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
26	1*	512	0609	3261	0000	Abastecimento de Água e Esgoto	840	409,86
						OBRAS E INSTALAÇÕES		
						TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		P.R. 0 02 00
						CONVÊNIO FEDERADO - SANEAMENTO		
03	01	00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
27	1*	512	0609	3261	0000	Abastecimento de Água e Esgoto	573	812,17
						OBRAS E INSTALAÇÕES		
						RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		P.R. 0 04 00
						CONVÊNIO FEDERADO - SANEAMENTO		

Art. 2º O crédito adicional especial reaberto no artigo anterior se dará nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 16 de abril de 2026.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 16 de abril de 2026.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



GOVERNO  
DIGITAL

Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 81E7-1ABD-8495-62B8





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 81E7-1ABD-8495-62B8